



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTERESSADO: Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade, abaixo especificada;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: Realização de Credenciamento de veículos de comunicação periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

2. Da necessidade da contratação: Com a principal função de realizar publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar o Legislativo da sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa a divulgação de forma ampla, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios, jornais e portais eletrônicos que tenham abrangência no município de São Bento do Sul.

É de responsabilidade do poder público manter uma comunicação contínua e transparente com a sociedade, aproximando-se dos cidadãos e promovendo um engajamento público, visto que, a comunicação desempenha um papel fundamental na sociedade, notadamente em tempos que a internet e as redes sociais estão sendo amplamente utilizadas, embora, possam ser veículos de desinformação propagando notícias falsas e ou tendenciosas, que podem prejudicar o discernimento da população, por isso, a administração pública precisa garantir que informações verdadeiras e relevantes cheguem de maneira clara e segura aos munícipes.

Diante disso, é essencial que a Câmara Municipal de Vereadores se utilize de canais de comunicações tradicionais, como rádio, jornais, *blogs* e redes sociais, para divulgar ações e campanhas de interesse público, além de dados financeiros, projetos aprovados ou em tramitação, informações sobre investimentos públicos, entre outras informações de relevância para a





comunidade são-bentense, de modo que, que esses são de suma importância para garantir a transparência e o acesso à informação pela população.

Dessa forma, a contratação de veículos de comunicação periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna-se imprescindível para a efetivação dessas comunicações, permitindo a Câmara alcançar um público mais amplo e diverso, com a garantia de um processo eficaz de disseminação de informações de interesse público e coletivo.

Diante dos argumentos expostos, solicita-se a realização de Processo Licitatório, por meio de credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos e as campanhas, se faz necessária a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico, redes sociais e portais eletrônicos, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul/SC, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração:

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações, pois, atualmente, a Câmara já realiza suas divulgações institucionais via jornais, rádios, redes sociais e portais eletrônicos, através de credenciamento. A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratação 2026.

4. Levantamento de Mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Diante da atual necessidade, identificamos como possíveis soluções as abaixo relacionadas:

ID 01- Credenciamento dos itens abaixo relacionados, por empresas prestadores dos seguintes serviços:





ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS
01	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	20 anúncios anual
02	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	10 anúncios anual
03	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	40 anúncios anual
04	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	15 anúncios anual
05	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	60 anúncios anual
06	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	20 anúncios anual
07	Página/ fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal , de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	80 anúncios anual
08	Página/ fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais , de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	120 anúncios anual
09	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no feed de notícias da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	25 anúncios anual
10	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no reels da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	30 anúncios anual
11	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no story da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela	50 anúncios anual





		assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	
12	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	4.000 spots anual
13	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	2.500 spots anual
14	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, a partir de 20 (vinte) mil acessos, até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	30 publicidades anual
15	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	40 publicidades anual
16	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	60 publicidades anual

ID 02- Realização das divulgações institucionais pela Câmara de Vereadores, tendo servidor designado para tal função, o qual deverá tratar tanto da criação das artes, quanto da sua divulgação.

5. Análise comparativa das soluções:

ID 01- Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

Vantagens

- Devida publicidade e cumprimento de ato legal de contratação, através de processo de credenciamento, conforme determina a lei de licitações n° 14.133/2021;
- Garantia de transparência, divulgação e ampla disseminação das ações e decisões do poder legislativo;
- Ao credenciar veículos de imprensa, a Câmara assegura que as informações sobre suas atividades, sessões, projetos de lei e eventos sejam acessíveis ao público de forma clara e oficial, fortalecendo a comunicação institucional e promovendo a participação cidadã;





- d) Ao realizar o credenciamento ajuda a manter a organização e o controle sobre a cobertura jornalística, garantindo que as informações divulgadas sejam precisas e alinhadas com os interesses da instituição;
- e) Ampla divulgação dos atos, garantindo maior transparência, sendo que realizadas por empresas especializadas e do ramo, garante um maior alcance de pessoas no recebimento das informações, visto que, que as empresas credenciadas devem ter mínimo de acessos;
- f) Processo que já vem sendo realizados há muitos anos na Câmara, apresentando resultados satisfatórios.

Desvantagens

- a) Maior dispêndio financeiro por parte da Câmara Municipal;
- b) Necessidade de divisão igualitária do envio das matérias, sendo essas, publicadas por mais de uma empresa credenciada do mesmo ramo, gerando duplicidade de divulgação, bem como, maior gasto.

ID 02- Realização das divulgações institucionais pela Câmara de Vereadores, tendo servidor designado para tal função, o qual deverá tratar tanto da criação das artes, quanto da sua divulgação.

Vantagens

- a) Menor dispêndio financeiro;
- b) Essa pessoa será responsável tanto pela criação das artes quanto pela sua divulgação, assegurando que as mensagens transmitidas sejam alinhadas com a identidade da Câmara e atinjam o público de forma clara e eficaz.

Desvantagem

- a) Necessidade de estruturação de uma equipe, pois, hoje a Câmara dispõe de apenas uma servidora no setor de imprensa;
- b) Criação de mais cargos dentro da estrutura administrativa da Câmara, sendo necessário uma reforma administrativa;
- c) Menor alcance das informações, limitando-se as redes sociais da Câmara e *site* institucional.





Descrição da solução.

Através do estudo no caso em tela, entende-se como viável a solução **ID 01**, visto que, essa iniciativa permite que diferentes veículos de comunicação tenham acesso oficial às informações, promovendo uma disseminação mais ampla e diversificada das ações da Câmara, fortalecendo a transparência e a participação da sociedade. Além disso, o credenciamento organizado assegura que a divulgação seja feita de forma controlada, ética e alinhada com os interesses da administração pública, contribuindo para uma comunicação institucional mais eficaz e confiável. Vale salientar que essa contratação já é realizada pela Câmara de Vereadores, não configurando como um novo objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, empresas de natureza privada ou pública, interessadas em firmar com a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul o Termo de Credenciamento para o atendimento aos referidos serviços, com atuação no ramo.

6.1 NÃO poderão participar deste Processo de Credenciamento:

- a) Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul;
- d) Em consórcio;
- e) Cujo portal eletrônico da internet onde a publicidade institucional será postada não esteja vinculada ao CPF, CNPJ ou nome do respectivo prestador do serviço;
- f) Rádios comunitárias contrataram com o Poder Público, visto que podem receber apenas auxílio, do tipo subvenção social, do Poder Público, conforme preconiza o inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

6.2 O contrato será firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e o contratado com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme acordo entre as partes, através





de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

- 6.3** Durante todo o período de vigência, o edital permanecerá **disponível ao público no site oficial da Câmara de Vereadores**, permitindo o **credenciamento contínuo e permanente de novos interessados**, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.4** As empresas credenciadas deverão prestar os serviços contratados conforme o valor aprovado, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a inferir o valor licitado.
- 6.5** As empresas credenciadas ficam obrigadas a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela Câmara Municipal;
- 6.6** Jornais impressos devem apresentar a declaração de tiragem comprovada, com circulação regular no município de São Bento do Sul – SC
- 6.7** As rádios devem operar com outorga vigente, seguindo a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
- 6.8** Canais de comunicação presentes no Instagram devem apresentar um comprovante com a taxa de interação e um comprovante que aponta que o público de São Bento do Sul consome o conteúdo. A porcentagem do público deve ser superior a 20%. Todos os comprovantes estão disponíveis no próprio Instagram, através dos dados da Meta.
- 6.9** Portais eletrônicos devem apresentar relatórios de acesso orgânico no site, através da ferramenta *Google Analytics*. **Impulsioneamento de conteúdo, que pode gerar mais acessos, não será contabilizado para o credenciamento.**
- 6.10** A contratada CREDENCIADA não poderá terceirizar os serviços, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da presente contratação deverão apresentar os documentos listados abaixo, objetivando desta forma, a contratação de empresas idôneas, qualificadas, e que atendam da melhor forma o objeto proposto, recomenda-se que os documentos sejam apresentados em cópias autenticadas ou originais para autenticação por servidor da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul-SC;





- a. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO demonstrando a/as categoria/as de interesse de habilitação;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- c. Declaração Unificada;
- d. Declaração de autenticidade;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- f. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do interessado;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do interessado;
- i. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede de veículo de comunicação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- l. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - i. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
 - ii. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação
- m. Comprovante de acessos para o caso de portal eletrônico da Internet (sites, blogs, portais, etc), sendo o relatório GOOGLE ANALYTICS dos últimos 3 (três) meses para verificação da média de acessos mensal. Essa média definirá a categoria e valor do credenciamento para os portais;





- n. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário, quando a Certidão “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente, se emitidas anteriormente a data de 27 de março de 2023.
- o. Em relação a qualificação técnica;
- a. Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica que ateste a capacidade do credenciado em atender ao objeto.
 - b. Para veículos impressos: apresentação de comprovante de tiragem, por meio de cópia da nota fiscal emitida pela gráfica responsável pela impressão, referente aos últimos três meses, ou relatório/certificação emitida por empresa auditora reconhecida no setor ou declaração emitida por associação representativa de jornais ou veículos de comunicação, devidamente assinada e carimbada;
 - c. Para plataformas digitais: relatório de acessos dos últimos 90 (noventa) dias, preferencialmente gerado por ferramenta de análise como o Google Analytics, contendo métricas essenciais de audiência;
 - d. Para influenciadores digitais (Instagram):
 - i. Captura de tela do perfil público;
 - ii. Número de seguidores (mínimo exigido: 20.000 seguidores reais);
 - iii. Nome de usuário (@) e descrição do conteúdo publicado;
 - iv. Relatório de engajamento das publicações recentes

8. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Para o pleno atendimento ao interesse público é necessário estabelecer alguns requisitos pactuados entre contratado e contratante definindo obrigações, as quais, possibilite definir critérios para atendimento cabal do objeto preposto sendo;

- 8.1. Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela Câmara, efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela Câmara, na medida do interesse público;
- 8.2. Efetuar a veiculação, no caso de sites, redes sociais e blogs, durante os períodos escolhidos;
- 8.3. Publicar com a exposição do valor da inserção, conforme Lei Mun. nº 3.627/2015;
- 8.4. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de São Bento do





Sul, prestando esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas;

8.5. Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela Câmara, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa;

8.6. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a contratada se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a Câmara;

8.7. Jornais impressos devem apresentar a declaração de tiragem comprovada, com circulação regular no município de São Bento do Sul – SC;

8.8. As rádios devem operar com outorga vigente, seguindo a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

8.9. Canais de comunicação presentes no Instagram devem apresentar um comprovante com a taxa de interação e um comprovante que aponta que o público de São Bento do Sul consome o conteúdo. A porcentagem do público deve ser superior a 20%. Todos os comprovantes estão disponíveis no próprio Instagram, através dos dados da Meta;

8.10. Portais eletrônicos devem apresentar relatórios de acesso orgânico no site, através da ferramenta Google Analytics. Impulsioneamento de conteúdo, que pode gerar mais acessos, não será contabilizado para o credenciamento.

9. JUSTIFICATIVA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação visa atender ao princípio da publicidade, credenciando veículos de comunicação, para levar até a população de São Bento do Sul, as divulgações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul. O credenciamento se mostra a solução mais assertiva, uma vez que atenderá públicos diversificados, chegando ao maior número de pessoas possível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição dos valores a serem pagos, buscou-se a formação de uma cesta de preços, com orçamentos realizados por empresas que prestam os serviços ora elencados, bem como, baseado na última contratação de mesmos itens, para que assim possa ser definido um valor de mercado para o processo de Credenciamento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, permitindo que diversas empresas que atendam os requisitos do edital possam prestar o serviço para o Município.





12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Para que a informação possa chegar ao público alvo da Câmara, que é toda a população da cidade de São Bento do Sul, é preciso realizar a contratação de diversos canais de comunicação diferentes e, principalmente, de penetração local. De nada adiantaria uma divulgação em rede nacional de televisão, por exemplo, que não atingiria todo o público desejado e geraria uma despesa gigantesca ao Legislativo.

Analisando o mercado publicitário local, se torna mais econômico para a Câmara, direcionar recursos para agentes locais de publicidade, que possuem custos mais econômicos e abrangência mais específica em relação ao público alvo.

Outra economia pretendida com a solução apresentada é a de evitar a existência de empresas intermediárias na prestação do serviço, como já ocorria anteriormente. Assim, com a contratação de uma agência de publicidade, como já existia na Câmara, os valores dispendidos com publicidade acabavam sendo maiores devido ao comissionamento da agência, algo que passa a ser evitado com o credenciamento direto dos órgãos de imprensa, bem como, a atual contratação é subsequente aos moldes contratuais já realizados.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO PRA O CREDENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de divulgações institucionais da Câmara Municipal/SC, aliado à projeção de demandas para os próximos 12 meses, correlacionado com a intenção de atingir um alcance maior. Ressalta-se que as contratações ocorrerão conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo, respeitando os seguintes parâmetros aproximados.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	Valor
01	Página/fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais, para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	20 anúncios anual	R\$ 658,40
02	Página/fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais, para 1/2	10 anúncios anual	R\$ 1.529,70





		página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.		
03	Página/fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	40 anúncios anual	R\$ 1.038,33
04	Página/fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	15 anúncios anual	R\$ 2.147,34
05	Página/fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	60 anúncios anual	R\$ 1.488,10
06	Página/fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	20 anúncios anual	R\$ 2.954,40
07	Página/fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	80 anúncios anual	R\$ 1.848,00
08	Página/fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	120 anúncios anual	R\$ 2.040,00
09	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no feed de notícias do Instagram voltada ao conteúdo noticioso enviada pela assessoria de imprensa. Número seguidores 20 mil - alcance orgânico.	25 anúncios anual	R\$ 545,00
10	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no reels da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	30 anúncios anual	R\$ 635,00





11	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no story da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	50 anúncios anual	R\$ 418,00
12	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	4.000 spots anual	R\$ 26,33
13	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	2.500 spots anual	R\$ 79,92
14	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, a partir de 20 (vinte) mil acessos, até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	30 publicidades anual	R\$ 1.185,73
15	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	40 publicidades anual	R\$ 2.451,20
16	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	60 publicidades anual	R\$ 2.700,03

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não serão necessárias providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que as divulgações e publicidades já vem acontecendo de forma contínua com as contratações atuais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





A contratação objeto do presente Estudo Técnico não gera impactos ambientais, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

1. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Poder Legislativo, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2026.

Rafaela Rank
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do ETP

Miriam Regina Schwetler Filipp
Diretora de Gestão de Compras e Patrimônio

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral

Gilmar Luis Pollum
Presidente

